LEI N.º 2.294/2.005

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **866,74m²**, cuja propriedade é de **Maria de Lourdes Alves dos Reis Lima,** conforme registro de imóvel constante do livro **2T, fls. 250, nº 01-5.767**, localizado à Rua Princesa Isabel, Centro, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: **Área 01:** 16,60m x 14,24m x 10,70m x 22,60m x 19,30m, perfazendo um total de **419,40m²; Área 02:** 14,70m x 17,25m x 19,40m x 14,24m, perfazendo um total de **260,00m²** e **Área 03:** 13,00m x 15,20m x 17,25m x 10,70m, perfazendo um total de **187,34m².**

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a Declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e cinco (19/05/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração